

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 44/2018**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 4 de setembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

| <b>Data do pedido</b> | <b>Processo nº</b> | <b>Assunto</b> | <b>Interessado</b>                       | <b>Relator (a)</b>                | <b>Relatório e voto</b> |
|-----------------------|--------------------|----------------|--|-----------------------------------|-------------------------|
| 03/05/18              | 31/200.357/18      | Reabilitação   | Cleciane Pereira Carvalho -<br>IPJ 1ª CL | Dr. Devair<br>Aparecido Francisco | Fls. 35/39              |

**DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida):** “(...) opinamos pelo **voto desfavorável** à reabilitação da requerente (...) por não cumprir os ditames de bom comportamento, previsto no caput do artigo 228 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005”.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) Relator(a), **INDEFERIR** a reabilitação das penas administrativas disciplinares aplicadas nos autos de SAD nº 076/2008/DP/Aral Moreira e PAD nº 01/12/CGPC.

Campo Grande, 4 de setembro de 2018.

**Marcelo Vargas Lopes**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS**